



Editais MCT/CNPq/MS-SCTIE-DECIT nº 021/2006

Seleção pública de propostas para apoio às atividades de pesquisa em Genética Clínica

O Ministério da Saúde – MS e o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público o presente Edital e convocam os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Escopo

O Ministério da Saúde (MS), desde 2004, vem envidando iniciativas no sentido de configurar um novo projeto de desenvolvimento científico e tecnológico no país. Tais iniciativas resultaram na aprovação da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde – PNCTIS – e na elaboração do Termo de Cooperação Técnica entre o MS, MCT-CNPq e Finep. A definição de prioridades de pesquisa adotada pelo MS, CNPq e Finep decorre de debates entre gestores e pesquisadores, no intuito de articular necessidades de estudos para aperfeiçoamento da política, lacunas de conhecimento e busca permanente de aperfeiçoamento metodológico.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Sociedade Brasileira de Genética Clínica e a Sociedade Brasileira de Genética, aproximadamente 5% das gestações resultam no nascimento de uma criança com algum tipo de anomalia congênita ou doença genética que comprometerá seu desenvolvimento e qualidade de vida. Condições de etiologia predominantemente genética respondem por 15% a 25% das causas de mortalidade perinatal e infantil em nações em desenvolvimento, tendo as anomalias congênitas passado da quinta para a segunda causa de mortalidade infantil no Brasil nos últimos 25 anos.

Nesse contexto, somado à necessidade de estruturar no Sistema Único de Saúde (SUS) uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita atenção integral em Genética Clínica, melhorando o acesso a esse atendimento especializado, o Ministério da Saúde formulou a Política Nacional de Atenção Integral em Genética Clínica, que será instituída e implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão do SUS.

A política proposta tem como objetivo principal estruturar e fortalecer a Atenção em Genética Clínica no SUS, na perspectiva da promoção, prevenção e recuperação da saúde, com ênfase no cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, visando à ampliação do acesso e a promoção da racionalização das ações de saúde, contribuindo, assim, para o aumento da resolutividade do sistema com segurança, qualidade, eficácia e eficiência.

O presente edital objetiva fomentar a pesquisa sobre Genética Clínica através do apoio a projetos de pesquisa que contribuam para o avanço do conhecimento, a geração de produtos e dêem subsídios para a formulação, implementação e avaliação de ações públicas voltadas para a Atenção em Genética Clínica no SUS.

1.2. Linhas de Apoio

O presente Edital contempla projetos de pesquisa e desenvolvimento acerca das temáticas abaixo descritas:

01. DEFICIÊNCIA MENTAL

- a) Diagnóstico etiológico em Deficiência Mental;
- b) Investigação da história natural dos agravos;
- c) Desenvolvimento e validação de testes diagnósticos;
- d) Abordagens de prevenção e intervenção;
- e) Investigação de impacto de ações de saúde para prevenção da Deficiência Mental;
- f) Estudos epidemiológicos de base populacional;
- g) Abordagens de educação em saúde quanto à Deficiência Mental para a população e o trabalhador da saúde.

02. ANOMALIAS CONGÊNITAS

- a) Desenvolvimento e validação de testes diagnósticos;
- b) Investigação da história natural dos agravos;
- c) Abordagens de prevenção e intervenção;
- d) Investigação de impacto de ações de saúde para prevenção de anomalias congênitas;
- e) Estudos epidemiológicos de base populacional;
- f) Investigação etiológica e identificação de fatores de risco;
- g) Avaliação da qualidade do preenchimento do campo 34 da DNV e ações que possam melhorar o instrumento;
- h) Abordagens de educação em saúde quanto a Anomalias Congênitas para a população e o trabalhador da saúde.

03. CÂNCER FAMILIAL

- a) Avaliação da potencial contribuição de uma rede de laboratórios e serviços para o diagnóstico no Brasil;
- b) Identificação de fatores de risco genéticos somáticos e constitutivos no câncer familiar e tumores da infância;
- c) Estudos epidemiológicos e etiológicos em tumores comuns ou com alto componente genético;

- d) Avaliação do impacto do Aconselhamento Genético, quanto aos aspectos reprodutivos, psicológicos e bioéticos, dentre outros;
- e) Desenvolvimento e validação de testes diagnósticos sintomáticos e pré-sintomáticos;
- f) Abordagens de educação em saúde quanto a Câncer Familiar para a população e o trabalhador da saúde.

04. DOENÇAS NEUROMUSCULARES E HEREDODEGENERATIVAS

- a) Caracterização de proteínas, genótipos e fenótipos;
- b) Desenvolvimento e validação de testes diagnósticos sintomáticos e pré-sintomáticos;
- c) Avaliação do impacto do Aconselhamento Genético, quanto aos aspectos reprodutivos, psicológicos e bioéticos, dentre outros.

05. ERROS INATOS DO METABOLISMO

- a) Avaliação da potencial contribuição de uma rede de laboratórios e serviços para o diagnóstico e tratamento dos EIM no Brasil;
- b) Obtenção de dados epidemiológicos sobre a frequência nacional e regional, contribuindo para a identificação de distúrbios que possam ser incluídos em programas de triagem populacional;
- c) Investigação da história natural dos EIM, que contribua para estimar sua morbi-mortalidade e o impacto de programas de diagnóstico, tratamento e prevenção;
- d) Investigação de métodos mais adequados de obtenção, conservação e transporte de amostras, aplicáveis a países de dimensões continentais como o Brasil;
- e) Investigação sobre processos mais econômicos de análise, que substituam os custosos procedimentos desenvolvidos nos países industrializados;
- f) Investigação e desenvolvimento de tratamentos inovadores ou que substituam com vantagens os produtos de alto custo hoje empregados.

06. HEMOGLOBINOPATIAS HEREDITÁRIAS

- a) Desenvolvimento de métodos diagnósticos sensíveis e eficientes para Talassemias;
- b) Avaliação do impacto do Aconselhamento Genético em hemoglobinopatias, quanto aos aspectos reprodutivos, psicológicos e bioéticos, dentre outros.

1.3. Diretrizes

1.3.1. Terão prioridade para atendimento, os projetos de pesquisa que:

- Sejam estruturantes da atenção à saúde em Genética Clínica;
- Possam minimizar as desigualdades regionais;
- Sejam multicêntricos e multidisciplinares;

- Valorizem a investigação etiológica e manejo, incluindo aspectos de tratamento, suporte e aconselhamento genético;
- Agreguem informações epidemiológicas.

1.4 Cronograma

Evento	Data
Lançamento do edital no D.O.U.	12/05/2006
Submissão das propostas (formulário eletrônico)	15/05/2006 A 07/07/2006
Divulgação do resultado	Até 29/09/2006
Início da contratação dos projetos	A partir de 27/10/2006

1.5. Público Alvo

1.5.1. Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador do projeto, pesquisadores com título de doutor, vinculados a instituições brasileiras de ensino superior, institutos ou centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto, individualmente ou preferencialmente em parceria com os seguintes tipos de entidades abaixo caracterizadas, denominadas colaboradoras:

- instituição de ensino superior;
- empresas que desenvolvam projetos inovadores ou portadores de tecnologia agregada, sejam elas públicas, privadas, residentes nas incubadoras ou parques tecnológicos, ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- serviços de saúde, unidades técnicas ou entidades de direito público de governos estaduais e municipais;
- empresas da iniciativa pública ou privada ou de capital misto;
- centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento;
- OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
- organizações não governamentais de pesquisa; e
- consórcio de entidades sem fins lucrativos.

1.5.2. No caso de formação de consórcios com empresas públicas ou privadas, o pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para a sua execução.

1.6. Recursos Financeiros

1.6.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Os recursos alocados neste Edital são oriundos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - DECIT/SCTIE/MS. Os recursos serão liberados a depender da transferência orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme abaixo:

- R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) em 2006;
- R\$ 2.000.000 (dois milhões de reais) em 2007.

1.6.2. Estima-se apoiar 02 (dois) projetos de cerca de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e 09 (nove) projetos de cerca de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1.6.3. Preferencialmente, 30% (trinta por cento) desse valor global, será destinado a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste.

1.6.4. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, a depender da transferência orçamentária e financeira de recursos do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – DECIT/SCTIE/MS, alocados ao Fundo Nacional de Saúde - FNS.

1.6.5. Os recursos serão pagos em duas parcelas, sendo que a liberação da segunda parcela ficará condicionada à aprovação de relatório parcial.

1.7. Itens financiáveis

Serão financiados itens referentes a capital e custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componente e/ou peça de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a **Tabela de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** disponível no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>), destinadas a atividades de campo ou suporte de especialistas para desenvolvimento do projeto;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços **de caráter eventual**.

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

- participação em eventos científicos – pagamento de passagens, diárias e inscrições para participação em eventos científicos diretamente relacionados com o tema do projeto. Este item de despesa apenas poderá ser incluído no caso dos projetos com valor de cerca de R\$ 650.000,00 (item 1.6.2.).

b) Capital:

- equipamentos;

- material permanente;

- material bibliográfico.

1.7.1. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, em até 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação. Estas despesas devem ser lançadas em Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para o cálculo das despesas no exterior, considerar US\$ 1,00 (um dólar americano) equivalente a R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

1.7.2. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução dos projetos e das colaboradoras.

1.7.3. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.4. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

1.7.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

1.7.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.7.7 Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com Legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

1.7.8 É vedado o pagamento de bolsas de qualquer natureza, inclusive de pesquisa e/ou de formação de recursos humanos.

1.8. Prazo de execução

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2. Requisitos e Condições

Os requisitos e condições indicados a seguir são válidos para o presente Edital.

2.1 Quanto ao Coordenador e à equipe:

O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- ser pesquisador doutor atuante na área, evidenciado pelas informações constantes no currículo Lattes atualizado até a data final de submissão de propostas;
- estar vinculado a uma universidade, instituição de ensino e/ou pesquisa, ou centro de pesquisa público ou privado, sem fins lucrativos;
- não coordenar e/ou apresentar mais de uma proposta para este Edital.

2.1.1. A equipe deve atender aos itens abaixo relacionados:

- todos os integrantes da equipe, classificados na função de pesquisador, deverão ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada;
- em casos de associação, os envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados na proposta;
- somente deverão ser incluídos na proposta pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal por escrito, mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

2.2 Quanto à Proposta

- clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.2 deste Edital;
- delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado;
- descrição dos objetivos e metodologia proposta;
- descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde - SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados;
- apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta;
- apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta;
- devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos;
- devem ser abordados os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes;

- adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.

2.2.1 Além dos itens acima descritos, deverão ser observadas as diretrizes especificadas no item 1.3. deste Edital.

2.3 Outros Requisitos

2.3.1 Aspectos Éticos:

Nos termos das Resoluções 196/96 e 251/97, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas, que envolva a participação de seres humanos como sujeitos da pesquisa, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. O parecer dos Comitês de Ética em pesquisa (CEPs) das instituições envolvidas e da Comissão Nacional de Ética e Pesquisa (CONEP), quando couber, deverá ser enviado como pré-requisito para a liberação dos recursos.

2.3.2 Biossegurança:

Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança e autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio).

2.3.3 Pesquisas com populações indígenas:

As propostas a serem financiadas que envolvam pesquisas com populações indígenas deverão contar com a aprovação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI para a liberação dos recursos e aprovação da CONEP.

2.3.4 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e enviadas ao CNPq, como requisito para a liberação dos recursos.

2.3.5 Acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios:

Conforme Medida Provisória nº 2186-16, de 23 de agosto de 2001, os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado devem obter autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) para a liberação de recursos.

3. Apresentação e Envio das Propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto, conforme disposto no item 2 deste Edital e, ainda, segundo os itens constantes do modelo estruturado – (ANEXO I) e serem anexadas ao Formulário on-line para Submissão de Propostas, disponível no endereço eletrônico <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.

3.1.1. O referido formulário estará disponível a partir de 15/05/2006.

3.2. O projeto completo deverá:

- ser preenchido obrigatoriamente no modelo estruturado (Anexo I) e anexado ao Formulário Eletrônico de Propostas; e

- limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.4. deste Edital às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas. Recomenda-se evitar o uso de figuras, de gráficos etc que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite estabelecido (item 3.2) não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.3.1. É recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar eventual congestionamento do sistema eletrônico, o que pode prejudicar o seu recebimento. O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

3.3.2. Caso a proposta seja submetida fora deste prazo, ela será excluída pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

3.3.3. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada.

3.4. Até o prazo estipulado no item 1.4, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação ou substituição será considerada para análise, mesmo que seja protocolada.

4. análise e julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- parecer de Consultoria ad hoc;
- julgamento por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

4.1. Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos do CNPq. As propostas que não atenderem aos requisitos e condições (vide item 2) e demais exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

4.2. Etapa II - Análise pela Consultoria “Ad hoc”

Esta etapa consistirá na análise sobre o mérito e relevância das propostas enquadradas na ETAPA I, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com o projeto;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- aspectos éticos e/ou de biossegurança da pesquisa.

4.3. Etapa III - Análise por Comitê Temático

4.3.1. A análise do mérito e o julgamento das propostas enquadradas serão realizados por um Comitê Temático, designado pelo CNPq, ouvido o DECIT/SCTIE/MS, respeitados os critérios de excelência nas respectivas áreas e de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada de acordo com os critérios a seguir detalhados:

- a) mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- b) expectativa de geração de produtos, processos ou serviços especializados;
- c) relevância da proposta para o avanço do conhecimento científico, tecnológico e de inovação no tema;
- d) experiência da equipe em relação aos objetivos da proposta;
- e) adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- f) adequação da metodologia aos objetivos propostos;
- g) adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- h) caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional, quando necessário à execução do projeto de pesquisa;
- i) adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- j) relevância, considerando o impacto da pesquisa nas ações do Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- Recomendação, sem cortes orçamentários;

- Recomendação, com cortes orçamentários, limitados ao máximo de 30% do valor solicitado, desde que não inviabilizem a execução do projeto;

- Não recomendação.

4.3.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

4.3.4. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

4.3.5. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

4.3.6. Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe ou possua interesse direto ou indireto sobre qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto.

4.4. Etapa IV- Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático, após apreciação da Diretoria de Programas Temáticos e Setoriais– DPT/CNPq e do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos–DECIT/SCTIE-MS, será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5. Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página do CNPq e no Portal da Saúde, disponíveis nos endereços da Internet www.cnpq.br e www.saude.gov.br/sctie/decit, respectivamente, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq.

6. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa e deseje contestar o resultado de julgamento da sua proposta, o CNPq receberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, a qual proferirá sua decisão em até 20 (vinte) dias.

7. Contratação dos Projetos Aprovados

7.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual, em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

7.1.1. Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

7.1.2. Instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

7.1.3. CNPq:

- liberar os recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq. Essa liberação fica dependente da transferência orçamentária e financeira do FNS, por intermédio do DECIT/SCTIE/MS;
- acompanhar a execução dos projetos.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9. Publicações

9.1. As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos de pesquisa, financiados com recursos do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do DECIT/SCTIE/MS, por intermédio do CNPq.

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10. Prestação de Contas/Avaliação e Acompanhamento

10.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de:

- análise de relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- visitas de consultores Ad hoc e de técnicos a critério do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq;
- relatório técnico final circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;
- seminários de avaliação (quando pertinentes).

10.2. O CNPq e o DECIT/SCTIE/MS reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

10.3. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas (<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/>): prestação de contas financeira e relatório técnico final.

11. Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

12. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. Autorizações/Permissões Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

14. Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG.

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG

SEPN 509, Bloco "A", 3º Andar

Cep 70.750-501 Brasília DF

e-mail: cobrg@cnpq.br

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, serviço ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, conforme cada caso, dar-se-ão de acordo com o [estabelecido no Termo de Concessão](#).

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas nas bases de dados do DECIT/SCTIE/MS e do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666 (de 21 de junho de 1993) e pelas normativas internas do CNPq.

15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas, por intermédio do serviço **Fale Conosco**.

16. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvido o DECIT/SCTIE/MS.

Brasília, 12 de maio de 2006

Anexo - Modelo Estruturado

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico

TÍTULO

Coordenador Responsável

Instituição

2006

1. Introdução (clara identificação com pelo menos uma das linhas citadas no item 1.2 deste Edital)

2. Principais problemas e justificativas (delineamento dos principais problemas a serem abordados dentro do tema selecionado)

3. Objetivos e Metas (descrição dos objetivos e metodologia proposta)

4. Resultados esperados (descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista do avanço do conhecimento quanto daqueles com perspectiva de aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS, geração de patentes, produtos, processos ou serviços especializados)

5. Orçamento (apresentação de orçamento adequado aos objetivos da proposta)

6. Cronograma (apresentação de cronograma físico e dos indicadores de progresso técnico-científico da proposta)

7. Outros apoios recebidos (devem ser descritos os eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos e citando a fonte dos recursos)

8. Aspectos éticos e de biossegurança (devem ser abordados os aspectos legais de bioética, biossegurança, expedições científicas, propriedade intelectual e outras determinações pertinentes)

9. Infra-estrutura e apoio técnico (adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto)

10. Outras informações relevantes (além dos itens acima descritos, deverão ser abordadas as diretrizes especificadas no item 1.3 deste Edital)
